



COMUNICADO OFICIAL | Nº 78

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

16/10/18

- Jogo integrado na 5.ª Jornada da Liga NOS
- Jogos integrados na 6.ª Jornada da Liga NOS
- Jogos integrados na 7.ª Jornada da Liga NOS
- Jogo integrado na 7.º Jornada da LEDMAN LigaPro
- Jogo integrado na 3.ª Fase 2.ª Jornada Allianz CUP

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes deliberações:

Sanções aplicadas em processo sumário, constantes do mapa anexo;

Com os melhores cumprimentos,

Sónia Carneiro Diretora Executiva

Anexos: mapa.











CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.37.0 BOAVISTA SAD v GD CHAVES SAD (21/09/2018) » LIGA NOS -

0166.1

BOAVISTA SAD

C 01661

BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD

EUR 956.00 MULTA

127.10

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35,º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alinea g) e art.º 9.º, nº 1 alinea m), subalinea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 392009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 522013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia

e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD

FUR 1.434.00 MULTA

187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Boavista FC, situados na bancada topo sul - nível 1, local reservado aos GOA Panteras Negras do clube, identificados com vestes e cachecóis alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 pote de fumo de cor amarela. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

JOSE MANUEL CONCEIÇAO BARREIRA

EUR 230.00 MULTA

141.00

(Ex vi art.º 19.º, nº 1 e art.º 171.º, nº 1, ambos do RD e art.º 51.º, nº 1 do RC - Inobservância de outros deveres - Após o final do jogo, na zona técnica, o agente proferiu as seguintes palavras na direção do jogador nº 26 do GD Chaves, Djvan Ferreira: "Parto-te essa boca toda"; "mandar-me levar no cúl"; "não te esqueças de mim, pois Chaves é pequena e se não fosse por respeito a quem aqui está, o maxilar já te tinha sallado". Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP e nos esclarecimentos prestados por estes.)

203.1.48.0 VITÓRIA SC SAD v VITORIA FC SAD (30/09/2018) » LIGA NOS -

1213.1

VITÓRIA SC SAD

C 12131

VITORIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD

FUR 383.00 MULTA

187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al.,b), c) e o) do RC - Os adeptos afetos ao Vitória SC, instalados na bancada topo sul inferior, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e estandartes alusivos ao clube, aos 90+2 minutos de jogo, aquando a reposição da bola em jogo por parte do guarda-redes do Vitória FC, entoaram o seguinte cántico: Filho da puta". Conforme é relatado no Relatório dos delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

203.1.49.0 FC PORTO SAD v C D TONDELA FUTEBOL SAD (28/09/2018) » LIGA NOS -

0529.1

FC PORTO SAD

C 05291

FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

FUR 956.00 MULTA

127.10

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. () do RC, art.º 6, allinea g) e art. ° 9.°, n° 1 allinea m), subalinea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art. ° 8.º, n° 1 al. g), art. ° 22.º, n° 1, al. d) e art. ° 23.º, n° 1 al. i) da Lei n° 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei n° 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia

e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados) 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

FUR 383.00 MULTA

187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, instalados na bancada sul, sector 9, onde se encontravam os GOA Super Dragões, identificados com cachecóis, camisolas e bandeiras alusivos ao clube, aos 24 e 36 minutos da segunda parte do jogo, no momento em que o guarda-redes do CD Tondela executava o pontapé de baliza, entoaram em cántico: 'Filho da Puta'. Conforme é relatado no Relatório dos delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

EUR 1.434.00 MULTA

187 1 R)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao FC Porto, situados no sector 28, onde se encontravam os GOA Coletivo Ultra 95, identificados com cachecois, camisolas e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 flash light. Os adeptos afectos ao clube visitado, instalados no sector 9, onde se encontravam os GOA Super Dragões, identificados com cachecóis, camisolas e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer da segunda parte do jogo, deflagraram 1 flash light e 1 petardo. No total utilizaram 3 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado

no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.) Pag. 1 de 5

16-10-2018





CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.50.0 GD CHAVES SAD v BENFICA SAD (27/09/2018) » LIGA NOS -

0622.1

GD CHAVES SAD

C 06221

GRUPO DESPORTIVO CHAVES - FUTEBOL SAD

FUR 765.00 MULTA

127.10

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º

6, alinea g) e art.º 9.º, nº 1 alinea m), subalinea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39'2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52'2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia

e à intolerància nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

1023.1

BENFICA SAD

C 10231

SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD

EUR 1,434,00 MULTA

187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao \$1. Benfica, situados na bancada topo norte sector único, onde se encontravam os GOAS daquele clube, identificados com camisolas, cachecois, bandeiras, canticos alusivos ao clube e com uma tarja com o emblema do clube e com a frase: E pluribus unum", no decorrer do jogo, deflagraram 3 potes de fumo e 2 tochas. No total utilizaram 5 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da

203.1.55.0 BENFICA SAD v FC PORTO SAD (07/10/2018) » LIGA NOS -

1023.1

BENETCA SAD

C 10231

SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD

EUR 1,434.00 MULTA

127.10

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º

(£x vi art.º 56.º, nº 3 do RD - keincidencia - Coniorme cadasuo do cidibe - violação dos deveres inscinos no dic. 36. , nº 1, al., y, do no, de 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalinea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerancia nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 10231

SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD

EUR 383.00 MULTA

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada sagres, red power, piso 0 e piso 3, onde se encontravam os GOA No Name Boys e Diabos Vermelhos, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, aos 12 minutos da 13 parte e aos 16 minutos da 29 parte, quando o guarda-redes se aprestava para marcar o pontapé de baliza, entoaram o sequinte cântico: 'Filho da Puta'. Conforme é relatado no Relatório dos delegados da LPFP e foi

C 10231

ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.) SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD

EUR 2.391.00 MULTA

187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC. Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada sagres, red power, piso 0 e piso 3, onde se encontravam os GOA No Name Boys e Diabos Vermelhos, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, dellagraram 4 potes de fumo e 6 flash lights. No total utilizaram 10 engenhos pirotécnicos, Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

0529.1

FC PORTO SAD

C 05291

FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD

EUR 765.00 MULTA

187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados na bancada red power, nos sectores 28 a 34, identificados com cachecóis, camisolas e bandeiras alusivas ao clube, aos 28 e 31 minutos da primeira parte do jogo, entoaram o seguinte cântico: "Benfica é merda". Um adepto afecto ao FC Porto presente no sector reservado àquele clube, no interior da bancada, transportou uma tampa de sanita e colou-a com lita cola no vidro que separa o sector 34 do 35. Conforme e relatado no Relatório dos delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

16-10-2018





CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.56.0 SC BRAGA SAD v RIO AVE FC SDUQ (06/10/2018) » LIGA NOS -

1048.1

SC BRAGA SAD

C 10481

SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD

EUR 1,434.00 MULTA

127.10

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alinea g) e art.º 9.º, nº 1 alinea m), subalinea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al.,d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia

e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 10481

SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD

EUR 7,650.00 MULTA

186.20

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Arremesso de objeto perigoso- Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada nascente inferior, sectores A7 e A8, onde se encontravam os GOA Red Boys e Bracara Legion, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, lançaram uma tocha para o relvado. Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 10481 SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD

EUR 2,391.00 MULTA

187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada nascente inferior, sectores A7 e A8, onde se encontravam os GOA Red Boys e Bracara Legion, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 5 tochas e 1 flash light. No total utilizaram 6 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

203.1.57.0 PORTIMONENSE SAD v SPORTING SAD (07/10/2018) » LIGA NOS -

0893.1

PORTIMONENSE SAD

C 08931

PORTIMONENSE FUTEBOL SAD

EUR 956.00 MULTA

127.10

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidéncia - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalinea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39'2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52'2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobía

e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recínto desportivo - objetos não autorizados)

1095.1 SPORTING SAD

C 10951

SPORTING CLUBE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.

EUR 383.00 MULTA

187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Um adepto com polo alusivo ao Sporting CP após o final do jogo invadiu a área do espetáculo desportivo. Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 10951

SPORTING CLUBE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD.

EUR 1,434.00 MULTA

187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube -Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Sporting CP, situados na bancada lateral nascente, onde se encontravam os GOAS daquele clube, identificados com camisolas, cachecóis, bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 2 potes de fumo e 1 flash light. No total utilizaram 3 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



T 9879181

H.

DATA DA REUNIÃO: 2018.10.16

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2018-/ 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.57.0 ESTORIL PRAIA SAD v VARZIM SC SDUQ (14/10/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0641.1 ESTORIL PRAIA SAD C 06411 **ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD** EUR 1,451.00 MULTA 96-A.20 (Ex vi art.º 82.º, nº 3 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Instruções dadas pelo treinador adjunto -O treinador adjunto do Estoril Praia, Luís Carlos Batalha Freire, esteve inúmeras vezes de pé ao longo do jogo a dar instruções para os jogadores que estavam no terreno de jogo e no banco de suplentes. Porém, o treinador principal estava presente no jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP. 1068929 WALLYSON TEIXEIRA MALLMANN EUR 18.00 MULTA 164.10 (1º amarelo) J 1097094 MATHEUS LUIZ NUNES **EUR** 18.00 MULTA 164.10 (1º amarelo) J 1098232 SANDRO CESAR CORDOVIL LIMA FUR 18.00 MULTA 164,10 (1º amarelo) T 127225439ZZ4 LUIS CARLOS BATALHA FREIRE EUR 134.00 MULTA 141.00 (Ex vi art.º 56.º, nº 3 e art.º 168.º, nº 1, ambos do RD e art.º 82.º, nº 3 do RC - Reincidencia - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente esteve inúmeras vezes de pé ao longo do jogo a dar instruções para os jogadores que estavam no terreno de jogo e no banco de suplentes. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP. 913712 FILIPE MIGUEL BARROS SOARES EUR 18.00 MULTA 164.10 (1º amarelo) J 924584 JOAO COSTA GOMES EUR 18.00 MULTA 164.10 (1º amarelo) 1199.1 VARZIM SC SDUO 1153375 JONATHAN JOSUE RUBIO TORO **EUR** 18.00 MULTA 164.10 (1º amarelo) 1154235 STANLEY EJIKE AWURUM FUR 54.00 MULTA 164.50 (Expulso - acumulação de amarelos) J 1154235 STANLEY EJIKE AWURUM JOGOS DE SUSPENSÃO 164.50 1220845 **RUAN RIBEIRO TELES** EUR 18.00 MULTA 164.10 (1º amarelo) J 839987 **NELSON JOSE FIGUEIREDO AGRA** FUR 27.00 MULTA 164.20 (2º amarelo)

Ex vi art.º 54.º, nº 1 e art.º 168.º, nº 1 e 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Protestos contra a equipa de arbitragem - O agente foi considerado expulso porque após o final do jogo, dirigiu-se à equipa de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: "Vocês são uma vergonha!". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

EUR 357.00 MULTA

Pag. 4 de 5

16-10-2018

140.20

NUNO FERNANDO GONCALVES ROCHA



CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

205.21.4.0 CD AVES SAD v RIO AVE FC SDUQ (13/10/2018) » ALLIANZ CUP -3°FASE-GRUPO A

0248.1

CD AVES SAD

C 02481

CLUBE DESPORTIVO AVES - FUTEBOL SAD

EUR 1,913.00 MULTA

117.10

(Utilização de aparelhagem sonora - Após a marcação do primeiro golo do CD Aves, aos 37 minutos de jogo, o Speaker do estádio anunciou o número e nome do marcador do golo e gritou: 'Vamos Avenses'. Na segunda parte do jogo, aos 33 e 43 minutos do jogo, após a marcação dos golos do CD Aves, o Speaker do estádio anunciou o número e nome dos marcadores dos golos e gritou: 'Vamos Avenses'. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

C 02481

CLUBE DESPORTIVO AVES - FUTEBOL SAD

EUR 479.00 MULTA

123.00

(Ex vi art.º 60.º, nº 1 e nº 2, al k), nº 13 e 14 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Entrada e permanência de pessoas não autorizadas na zona técnica - O agente desportivo João Cunha, licença nº 14233, não inscrito na ficha técnica do clube visitado, mas constante do Modelo P do clube, posicionou-se atrás da baliza, à entrada do túnel de acesso aos balneários a partir dos 85 minutos e até ao final do jogo, tendo após o apito final da partida entrado pelo túnel e atravessado a zona técnica em direção ao balneário visitado, comentando que tinha que ir à sala de imprensa. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

F 11949514

JOAO MIGUEL TEIXEIRA QUEIROS CUNHA

EUR 230.00 MUI.TA

1/1 0

(Ex vi art.º 171.º, nº 1 do RD e art.º 60.º, nº 2, al k), nº 13 e 14 do RC - Inobservância de outros deveres - O agente não inscrito na ficha técnica do clube visitado, mas inscrito no Modelo P do clube, posicionou-se atrás da baliza, à entrada do túnel de acesso aos balneários a partir dos 85 minutos e até ao final do jogo, tendo após o apito final da partida entrado pelo túnel e atravessado a zona técnica em direção ao balneário visitado, comentando que tinha que ir à sala de imprensa. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPP.)

D 13550494

JOSE MIGUEL COELHO NOGUEIRA

EUR 230.00 MULTA

141.00

(Ex vi art.º 54.º, nº 6, al. h) e art.º 60.º, nº 1 e nº 2, al k), nº 13 e 14, todos do RC - Inobservância de outros deveres - O agente desportivo João Cunha, licença nº 14233, não inscrito na ficha técnica do clube visitado, mas inscrito no Modelo P do clube, posicionou-se atrás da baliza, à entrada do túnel de acesso aos balneários a partir dos 85 minutos e até ao final do jogo, tendo após o apito final da partida entrado pelo túnel e atravessado a zona técnica em direção ao balneário visitado, comentando que tinha que ir à sala de imprensa. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

675943

VITOR HUGO GOMES SILVA

EUR 39.00 MULTA

164.10

(1º amarelo)

J 872761

MAMA SAMBA BALDE

EUR 39.00 MULTA

164.10

(1° amarelo)

J 936291

RICARDO JORGE SILVA NOGUEIRA RODRIGUES

EUR 39.00 MULTA

164.10

(1° amarelo)

O Conselho de Disciplina

Pag. 5 de 5

16-10-2018